



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 24/2023

Fica autorizada a abertura, de um Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Manguinhos, do exercício corrente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial da Câmara Municipal de Manguinhos, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente da Câmara Municipal de Manguinhos, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), para criação das dotações orçamentárias conforme segue:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
2102	Departamento Legislativo		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens	001	255.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	52.000,00
31.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	001	9.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	45.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens para o País	001	40.000,00
33.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação	001	25.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 426.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1020	Construção do Edifício Legislativo		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	50.000,00
2100	Manutenção do Legislativo Municipal		
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	001	190.000,00
2101	Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo		



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

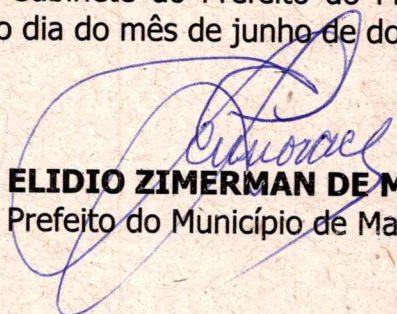
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	001	25.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	99.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	001	62.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			R\$ 426.000,00

Art. 4º Fica incluído a ação 2102 – Departamento Legislativo, e os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025..

Art. 5º Fica incluído a ação 2102 – Departamento Legislativo, e os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2283 de 27 de setembro de 2022, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três.


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 24/2023

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente da Câmara Municipal de Mangueirinha, para criação das dotações orçamentárias conforme segue:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
2102	Departamento Legislativo		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens	001	255.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	52.000,00
31.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	001	9.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	45.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens para o País	001	40.000,00
33.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação	001	25.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 426.000,00

Ainda, a previsão legal para abertura do presente crédito especial encontra-se base legal no art. 43, § 1º, e seus incisos da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifo nosso)

Solicitamos as Vossas Senhorias, que seja aprovado o crédito especial para o orçamento de 2023.

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município.

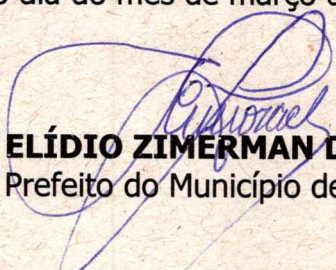


MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ofício n.º 69/2023

Mangueirinha, 29 de maio de 2023

Exmo. Sr. Elídio Zimmermann de Moraes

PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

Assunto: Crédito Especial – Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 77.774.867/0001-29
RECEBIDO - PROTOCOLO
30/05/2023
Mauri Zimmermann
de Moraes

Prezado Senhor,

Vimos através deste solicitar a apresentação de projeto de lei, em regime de urgência, para criação de contas para o Departamento Legislativo no exercício de 2023, conforme segue:

PROJETO DE LEI....

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Mangueirinha.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Mangueirinha, referente ao exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais)**, para criação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
2102	Departamento Legislativo		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens	001	255.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	52.000,00
31.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	001	9.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	45.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens para o País	001	40.000,00
33.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação	001	25.000,00

03
get



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		426.000,00
--	-------------------------------	--	-------------------

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1020	Construção do Edifício Legislativo		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	50.000,00
2100	Manutenção do Legislativo Municipal		
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	001	190.000,00
2101	Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo		
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	001	25.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	99.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	001	62.000,00
	TOTAL DE CANCELAMENTOS		426.000,00

Art. 3º Fica incluído a ação 2102 – Departamento Legislativo, e os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 4º Fica incluído a ação 2102 – Departamento Legislativo, e os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2283 de 27 de setembro de 2022, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos dias do mês de de dois mil e vinte e três.

Sendo o que apresenta-se para o momento,

Atenciosamente:

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha